



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Educação Física.	24 horas	R\$ 1.546,87
01	Professor de Artes	24 horas	R\$ 1.546,87
01	Professor de Ciências/Biologia	12 horas	R\$ 773,43

**Art. 2º** - As contratações explícitas no artigo 1º serão pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 31 de dezembro de 2020, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

§1º As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira;

§2º Será concedido reajuste aos contratados, nos mesmos percentuais que aos que integram o quadro efetivo do Magistério Municipal.

§3º Os contratados, poderão ser convocados à prestar serviço em regime suplementar, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.783/2013.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Bacharel em Educação Física	20 horas	R\$ 1.546,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 4º** A contratação explícitas no artigo 3º será pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se à 31 de dezembro de 2020, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços na Academia Municipal da Saúde e demais programas da Secretaria.

§1º O requisito para a contratação é ser formado em bacharel em Educação Física e demais exigências do Processo Seletivo;

§2º Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

**Art. 5º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

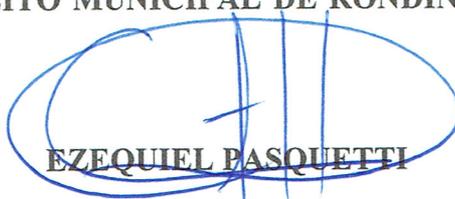
**Art. 6º** - Os contratos serão rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

**Art. 7º** Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.**

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporária de Professor de Educação Física, Artes e Ciências ou Biologia que irão atuar na rede de ensino municipal.

Destaca-se que para o cargo de Professor de Educação Física, houveram aprovados no último concurso público realizado pelo Município de Rondinha, sendo que o primeiro colocado foi nomeado, e no momento, está transcorrendo prazo para apresentação da documentação necessária à posse. Não obstante, a contratação de outro Professor de Educação Física é necessária pois a profissional titular do cargo está ocupando função junto à equipe diretiva da escola.

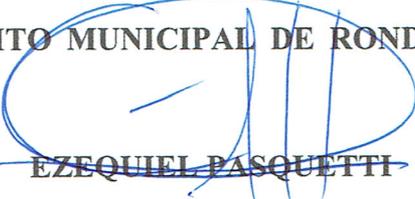
No que tange a contratação de professor de Ciências ou Biologia, salienta-se que, neste ano, o 9º ano da escola municipal contará também com o turno da tarde, aumentando a quantidade de alunos, além disso, o professor cumprirá as horas que eram preenchidas com convocação para horas complementares pelos outros professores.

Ademais, o presente projeto também visa autorizar a contratação de um profissional Bacharel em Educação Física, para atuar junto à Academia da Saúde e em atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Salienta-se que, todas as contratações serão precedidas por Processo Seletivo ou, quando houver, prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência rogamos pela aprovação do mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 21 DE JANEIRO DE 2020.**

  
~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

**Prefeito Municipal**